

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Jacobina*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA DE Nº 0339 .....

**PORTARIA DE Nº 0339**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

**PORTARIA DE Nº 0339 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de irregularidades cometidas por Servidor Público Municipal e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, em especial a Lei Municipal n.º 1.227 de 27 de dezembro 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Cíveis do Município de Jacobina e;

**CONSIDERANDO** o Ofício da Secretária Municipal da Educação e Cultura, n.º. 252/2022, que relata faltas funcionais cometidas pelo servidor **ATAÍDE SOUZA DIAS**, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, e, ao final, **solicita** providências.

**CONSIDERANDO** que as supostas irregularidades cometidas pelo servidor, dentre estas a falta de cumprimento dos deveres previstos artigos 195, I (assiduidade e pontualidade) e abandono de cargo por 30 dias consecutivos (art. 208, §1º), estão sujeitas às penas previstas no art. 203, V (demissão); art. 208, II (pena de demissão por abandono de cargo); e art. 208, §1º (abandono de cargo por 30 dias consecutivos) da lei Municipal n.º. 1.227 de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** os servidores públicos municipais Tiago Oliveira da Silva, Maria da Conceição Ferreira da Silva Lopes, Alcicleide Silva dos Santos, para, sob a presidência do primeiro, como membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a denúncia contra **ATAÍDE SOUZA DIAS**, na forma prevista no inciso IV do artigo 220 da Lei Municipal n.º. 1.227, de 27 de dezembro de 2013.

**Art. 2º - A Comissão** constituída no artigo anterior terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente, para conclusão dos trabalhos, podendo tal prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia  
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

---

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Jacobina – Bahia, 02 de agosto de 2022.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

---

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia  
Telefone: (74)3621-2590